



Estatutos - Academia CantanhedeGym

Artigo 1º

A ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO (ACG) - denominação adotada pelo clube desportivo, pessoa coletiva de direito privado - com Sede Social na Rua da Concórdia, Lote 12, 3060-149, em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede e duração por tempo indeterminado, tem por fins:

- Promover o desenvolvimento e a prática de todos os desportos de um modo geral, e da Ginástica em particular, tendentes todos a concorrer para a educação e promoção da atividade física dos seus associados e população em geral;
- Promover e/ou organizar qualquer género de atividades recreativas ou desportivas e ainda qualquer tipo de atividade cultural, quer para sócios e seus familiares, quer para o público em geral.

Artigo 2º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal fixada em assembleia-geral, bem como de uma taxa de inscrição e renovação anual.

Artigo 3º

1 - Podem associar-se todos os indivíduos que se inscrevam e aceitem os estatutos e regulamentos. A Direção deliberará nos prazos legais a admissão dos associados. Os associados podem exonerar-se a qualquer momento, após pedido de cancelamento da inscrição (apresentado por escrito) e podem ser excluídos por falta grave, apreciada pela direção e após ratificação em reunião da assembleia geral.

2 - Após a admissão, os associados obrigam-se a um período de 6 meses de provação antes de poderem exercer o seu direito de voto na Assembleia Geral.

3 - O voto na assembleia geral exerce-se de acordo com a antiguidade nos associados no A.C.G.:

Tempo de associado no A.C.G. entre os 6 meses e os 3 anos - 1 voto;
Tempo de associado no A.C.G. entre os 3 e os 6 anos - 2 votos;
Tempo de associado no A.C.G. entre os 6 e os 10 anos - 3 votos;
Tempo de associado no A.C.G. entre os 10 e os 15 anos - 4 votos;
Tempo de associado no A.C.G. entre os 15 e os 20 anos - 5 votos;
Tempo de associado no A.C.G. entre os 20 e os 30 anos - 8 votos;
Tempo de associado no A.C.G. entre os 30 e os 40 anos - 12 votos;
Tempo de associado no A.C.G. superior a 40 anos - 20 votos;

4 - Os primeiros vinte sócios do A.C.G. são considerados sócios fundadores e não estão abrangidos pelo ponto 2 deste Artigo 3º.



Artigo 4º

São órgãos da “Academia CantanhedeGym - Associação”, a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. O seu mandato tem a duração de quatro anos (coincidente com o ciclo olímpico).

Artigo 5º

1- A competência e a forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

2- A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, nomeadamente presidente, vice-presidente e secretário, competindo-lhes convocar e dirigir as assembleias-gerais e redigir as atas correspondentes.

3 - A Assembleia Geral pode ainda ser convocada, para além das disposições legais, pelo presidente da mesa da Assembleia Geral ou pela Direção.

Artigo 6º

A direção é composta por cinco associados, nomeadamente presidente, dois vice-presidentes, tesoureiro e secretário e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, bem como a admissão de associados, devendo reunir-se conforme o estipulado no regulamento interno.

Artigo 7º

O conselho fiscal é composto por três associados, nomeadamente presidente e dois vogais e compete-lhe fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção e verificar as suas contas, relatórios e orçamentos emitindo os respetivos pareceres.

Artigo 8º

1 - Constituem receitas do A.C.G.:

- a) Quotização e mensalidades;
- b) Donativos, participações e subsídios do Estado ou outros organismos ou entidades;
- c) Rendimentos de todos os valores patrimoniais, incluindo lucro de valores depositados;
- d) Receitas de organização de eventos ou atividades em prol da Associação
- e) Quaisquer outras receitas;



2 - Constituem despesas do A.C.G.:

- a) Encargos com o respetivo funcionamento;
- b) Custos de aquisição, manutenção e conservação de equipamentos, instalações e serviços;
- c) Custos de organização de eventos ou atividades em prol da Associação;
- d) Quaisquer outras previstas no orçamento;

Artigo 9º

No que os estatutos sejam omissos rege lei, o regulamento geral interno, ou outros regulamentos que venham a ser criados, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia-geral.

Cantanhede, 25 de Outubro de 2023

Pel' ACADEMIA CANTANHEDEGYM

O Presidente da Assembleia Geral

(Carlos Pessoa)